

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2016

CONVÊNIO nº 025/2016

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 18.306.662/0001-50, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.835.018 e CPF nº 547.159.706-00, e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO ECOLÓGICA ARCOENSE - ECOARCOS**, situada na Rua Manoel Dias Nogueira, nº 310, Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade de Arcos/MG, inscrita no CNPJ sob nº.08.096.494/0001-61, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, representada pelo Presidente Sr. **RUI DIAS RAFAEL**, portador da carteira de identidade nº MG-975.425 e CPF nº 093.245.696-00, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Municipal nº 2.754/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a reger-se por cláusulas previamente avençadas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam, a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio objetiva a concessão de contribuição destinada a atender as despesas de custeio da **ENTIDADE**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste convênio;
- b) repassar à **ENTIDADE** os recursos previstos neste Convênio;
- c) solicitar à **ENTIDADE** a documentação necessária ao desenvolvimento e à conclusão do objeto deste Convênio;
- d) examinar a prestação de contas dos recursos repassados;
- e) assinalar prazo razoável para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;
- f) reter o repasse de recursos deste Convênio, quando a **ENTIDADE** não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas.

Rui Dias Rafael



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- a) executar o objeto deste Convênio conforme o previsto na Cláusula Primeira deste instrumento e a **especificação** do Plano de Trabalho;
- b) depositar o valor previsto, quando repassado, **obrigatoriamente em conta corrente**, vinculada ao Convênio, em agência bancária localizada em Arcos/MG;
- c) apresentar os documentos necessários para a assinatura do Convênio;
- d) efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos da Cláusula Quinta deste instrumento;
- e) assegurar aos órgãos fiscalizadores as condições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos resultados do objeto deste Convênio;
- f) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle e coordenação e supervisão até 10 (dez) anos após o encerramento da vigência do presente Convênio;
- g) efetuar os pagamentos exclusivamente por cheque nominal ou TED, sendo vedado o pagamento em espécie.

Cláusula Quarta - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 - Os partícipes, na execução e fiscalização deste Convênio, devem cumprir os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Cláusula Quinta - DO VALOR

5.1 - Para execução do presente Convênio, o Município repassará a ENTIDADE, após assinatura e publicação deste Termo, a quantia de R\$3.000,00 (três mil reais), no exercício de 2016.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Convênio terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários às despesas decorrentes da execução do presente Convênio são os previstos no orçamento anual para 2015, conforme dotação orçamentária nº 348 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Cláusula Oitava – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas, pela ENTIDADE, do recurso financeiro recebido, obedece às instruções específicas do Tribunal de Contas de Minas Gerais e com a seguinte periodicidade:

a) periódica, por mês civil, até 30 (trinta) dias de sua competência, sendo que a final, deverá ocorrer até o máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio e/ou Aditivos.

Subcláusula Primeira - Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices de Caderneta de Poupança, juros e atualizações monetárias.

Subcláusula Segunda – Fica a ENTIDADE obrigada a restituir à Prefeitura os recursos financeiros recebidos e não executados conforme artigo 116, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

9.1 - Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

Cláusula Décima – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Para eficácia deste instrumento, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do respectivo extrato em jornal de circulação local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente Convênio.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 28 de abril de 2016.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal


ORGANIZAÇÃO ECOLÓGICA ARCOENSE - ECOARCOS
Rui Dias Rafael – Presidente

TESTEMUNHAS:


Evânia Maria Gonçalves – CPF 961.485.606-82


Adriana Amorim Albuquerque - CPF 636.514.326-53

PLANO DE TRABALHO
ANEXO AO CONVÊNIO Nº.
Anexo decorrente da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93

PROPONENTE: ECOARCOS (ORGANIZAÇÃO ECOLÓGICA ARCOENSE)

I- OBJETO DO CONVÊNIO: Concessão de subvenção social à Entidade com o objetivo específico de cobrir despesas de custeio.

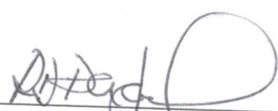
II – METAS A SEREM ATINGIDAS:

Realização da 13ª Exposição Nacional de Orquídeas de Arcos no período de 29 a 31 de Julho de 2016.

II- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

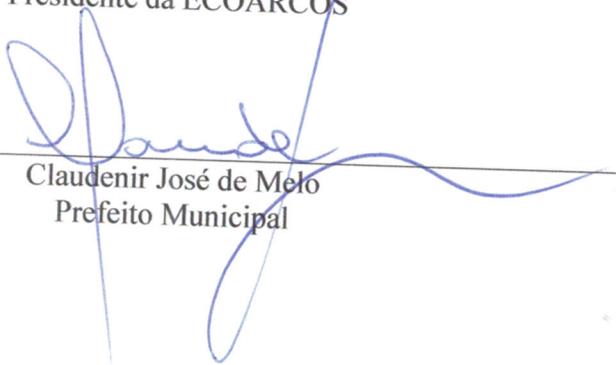
FASE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO APLICADO
01	Maio a Dezembro 2016	Hospedagem de expositores Refeições para expositores Elaboração de faixas e banners Mão de obra para colocação de faixas	
TOTAL			R\$ 3.000,00

ARCOS, 28 de Abril de 2016



Rui Dias Rafael
Presidente da ECOARCOS

DE ACORDO: _____



Claudenir José de Melo
Prefeito Municipal